



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## Projeto de Lei n.º 14/2018.

**“Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.”**

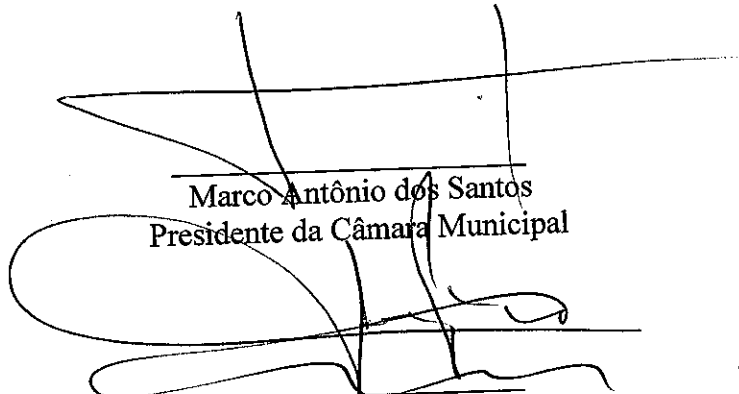
**A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta e submete à discussão e votação do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:**


**Art. 1º** - Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 2,95 % (dois, vírgula, noventa e cinco por cento).

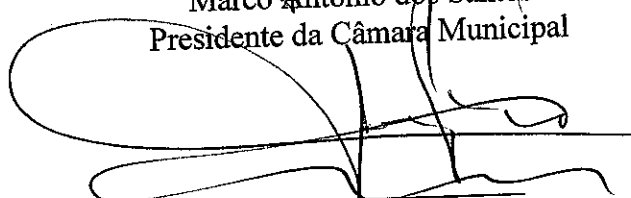
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 07 de março de 2018.

  
Marco Antônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

  
Adilson Lenzi da Fonseca  
Vice-Presidente

  
José Roberto Correa  
1º Secretário

  
Tarcísio Donizete Bento  
2º Secretário

APROVADO POR unanimidade DOS  
VEREADORES PRESENTES NA 3ª SESSÃO  
Ordinária DO CORRENTE ANO EM  
13 e 22 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

13/03/18

Câmara Municipal de  
São Luiz do Paraitinga  
Protocolo

08 MAR 2018

Hora 09:20

Nº 123/2018



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702  
E.mail: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) site: [www.camarasaoluiz.sp.gov.br](http://www.camarasaoluiz.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

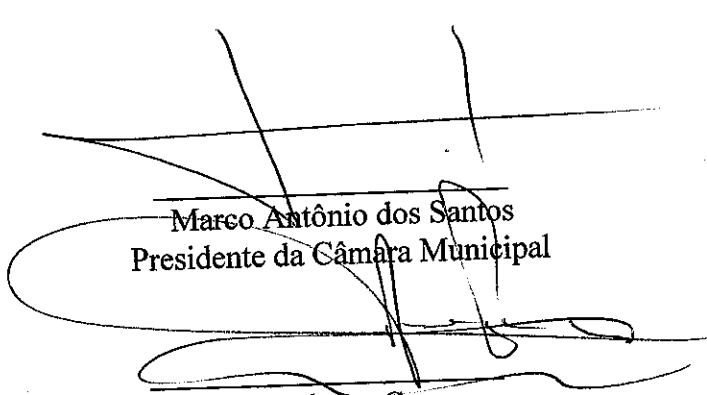
### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,


A presente propositura tem como esteio conferir segmento ao disposto no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, para invocar motivação *aliunde* para aliar douto parecer sobre a matéria, já exarado e consolidado, quando da elaboração da Lei 1.731, de 15 de abril de 2015.

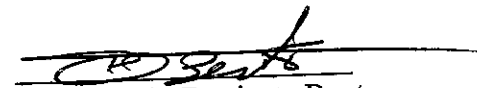
Desta forma, solicitando ao E. Plenário que aprove por unanimidade a matéria, protegendo o benefício da variação acentuada da inflação, mantendo o poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 07 de março de 2018.

  
Marco Antônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

José Roberto Correa  
1º Secretário

  
Adilson Lenzi da Fonseca  
Vice-Presidente

  
Tarcísio Donizete Bento  
2º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702  
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
ARTIGO 16 DA LEI 101/2000**

**ENTIDADE:** Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

**PROJETO DE LEI:** /2018

**MOTIVO:** Recomposição Inflacionária de 2,95% sobre o Auxílio Alimentação concedido aos Servidores.

**IMPACTO DOS VALORES - ORÇAMENTÁRIO**

**Situação projetada sem o Aumento do Auxílio Alimentação:**

Valor gasto em Auxílio Alimentação no Exercício de 2018 sem a Recomposição Inflacionária de 2,95% para os 14 servidores =

$R\$ 2.775,78 \times 12 \text{ MESES} = R\$33.309,36 / R\$ 1.1680.000,00 = \text{Impacto de } 1,98\%$

**Situação projetada com a Recomposição Inflacionária de 2,95%, sendo o valor de R\$198,27 corrigido para R\$204,12:**

$R\$ 2.857,68 \times 12 \text{ MESES} = R\$34.292,16 / R\$ 1.680.000,00 = \text{Impacto de } 2,04\%$

**IMPACTO DE 0,06%**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES**

**Valor estimado do Impacto Orçamento para o Exercício 2019 (com Inflação estimada em 4,25%):**

$R\$ 2.979,13 \times 12 \text{ MESES} = R\$35.749,56 / R\$ 1.751.400,00 = \text{Impacto de } 2,04\%$

**IMPACTO DE 0,06%**

**Valor estimado do Impacto Orçamento para o Exercício 2020 (com inflação estimada em 4%):**

$R\$ 3.098,30 \times 12 \text{ MESES} = R\$37.179,60 / R\$ 1.821.456,00 = \text{Impacto de } 2,04\%$

**IMPACTO DE 0,06%**

Informamos que os índices apresentados não irão comprometer as atividades da Câmara Municipal nem mesmo os índices previstos nas Legislações vigentes.

São Luiz do Paraitinga, 07 de Março de 2018.

Mara Patrícia de Almeida Barros

CRC/1SP 204.719/0-8



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DO RELATOR**

**Matéria: Projeto de Lei nº 14/2018.**

**Assunto: “Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências”**

**Autor: Mesa Diretora**

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o Projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 13 de março de 2018.

**Tarcísio Donizete Bento**  
*Relator*



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**Matéria: Projeto de Lei nº 14/2018.**

**Assunto: “Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências”**

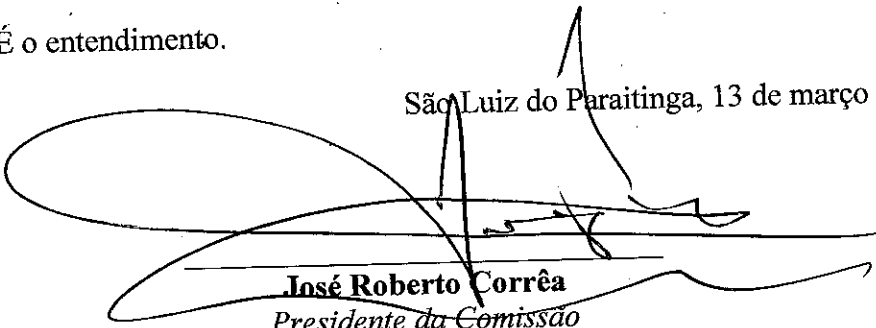
**Autor: Mesa Diretora**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Roberto Corrêa, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 13 de março de 2.018.

  
**José Roberto Corrêa**  
*Presidente da Comissão*

  
**Tarcísio Donizete Bento**  
*1º Secretário*

  
**Adilson Lenzi da Fonseca**  
*Membro*



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DO RELATOR**

**Matéria: Projeto de Lei nº 14/2018.**

**Assunto: “Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências”**

**Autor: Mesa Diretora**

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbro persistir qualquer objeção na tramitação do projeto com relação a sua forma e matéria.

Entendo, ainda, não haver necessidade de propositura de emendas.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 13 de março de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidnei Henrique de Campos**  
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluz@gmail.com

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 08

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

**Matéria: Projeto de Lei nº 14/2018.**

**Assunto: “Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências”**

**Autor: Mesa Diretora**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito), com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 13 de março de 2.018.

**Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)**  
*Presidente da Comissão*

**Sidnei Henrique de Campos**  
*1º Secretário*

**Tarcisio Donizete Bento**  
*Membro*

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

São Luiz do Paraitinga

Centro

12140-000

46.631.248/0001-51

**(12) 3671-7000**

**PROTOCOLO - NÚMERO: 000000867 - 2018**

**ASSUNTO: Ofícios Câmara**

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

OFICIO Nº 152/2018 ANEXO.

**PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS**

**MATERIA: EXTERNO**

**DATA: 14/03/2018 HORA: 09:24:58 RESPONSÁVEL: TATYANNA PATRICIA DA CRUZ**

**INTERESSADO: 000004372 CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA**

**LISTA DE DOCUMENTO**

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA**  
**Solicitante**





*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com)

**OFÍCIO Nº 152/2018**

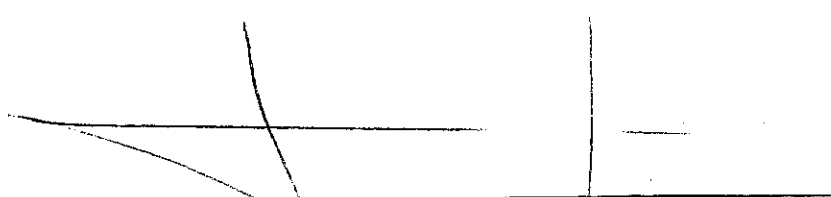
**São Luiz do Paraitinga, aos 14 de março de 2018.**

**Senhora Prefeita,**

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 12 e 13 de 2018, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

  
**Marco Antônio dos Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**A Sua Excelência a Senhora  
Ana Lúcia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

### **Autógrafo de Lei nº 13/2018. Referente ao Projeto de Lei n.º 14/2018.**

***“Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.”***

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 2,95 % (dois, vírgula, noventa e cinco por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de março de 2018.

  
**Marco Antônio dos Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal*



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, aos 18 de janeiro de 2018.

**Ofício nº 146/2018 – PMSLP**

**Excelentíssimo Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais nº 1.896 e nº 1.897 sancionadas e promulgadas na data de 14 de março de 2018, para providências cabíveis.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ana Lucia Bilard Sicherle**  
**Prefeita Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Marco Antônio dos Santos**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP**

Município de São Luiz do Paraitinga  
Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga  
Protocolo  
**14 MAR 2018**  
Hora 16:50  
Dia 13/01/2018



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**LEI Nº 1.896, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

*"Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo".*

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estancia Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 2,95 % (dois, vírgula, noventa e cinco por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos 14 de março de 2018.

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**

**Prefeita Municipal**